



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3327 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA REPASSE DE VERBA A APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à APAE de São Jerônimo, o valor de R\$ 6.318,41 (seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavo).

Art. 2º. A verba referida no artigo 1º, será repassada a APAE a título de subvenção social, conforme a seguinte dotação orçamentária:
1200 Secretaria de Assistência Social
1202 Manutenção da Secretaria com recursos Vinculados
2084 Serviço de habilitação e/ou reabilitação – PPDS
335043.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. A verba referida no artigo 1º, deverá ser objeto de prestação de contas prevista em convênio, cuja cópia encontra-se em anexo.

Art. 4º. Além da verba referida no artigo 1º, está autorizado o Executivo Municipal a repassar a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), oriundo de verba federal do ano de 2014 na rubrica referida no artigo 2º, correspondente aos meses de novembro e dezembro.

Art. 5º. A subvenção, objeto desta Lei, atende às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. A aquisição de bens e contratação de pessoal pelo ente beneficiado APAE, deverá observar a Lei 8666/93.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

P: 98/2014